GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.679, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa*: Institui no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho o Auxílio Saúde, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho o auxílio-saúde, em pecúnia, na folha de pagamento, aos servidores do quadro permanente deste Poder, desde que em efetivo exercício:

§1º O auxílio-saúde também será concedido aos parlamentares. Os servidores comissionados da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assim como dos gabinetes parlamentares poderão receber mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

§2º Os servidores que estiverem afastados, por licença sem vencimentos, não perceberão o auxílio-saúde.

Art. 2º O valor do auxílio-saúde corresponde a 5% (cinco por cento) do subsídio ou remuneração do servidor ou vereador para o respectivo mês de apuração, excluídas as vantagens pessoais ou verbas indenizatórias.

§1º Em qualquer dos casos, o valor do auxílio-saúde não será inferior a R$300 (trezentos reais)

§2º O auxílio-saúde não poderá sofrer qualquer desconto.

Art. 3º Não será percebido esse auxílio cumulativamente com outros similares, tais como quaisquer formas de auxílio ou benefício à saúde.

Art. 4º O Auxílio-saúde não será incorporado ao vencimento, à remuneração aos proventos ou à pensão, não constituindo salário utilidade ou prestação salarial in natura, não sofrendo incidência de contribuição para a Seguridade Social e não se configurando como rendimento tributável.

Art. 5º A revisão do valor do auxílio–saúde no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, será disciplinado por Resolução, observados os limites orçamentários e legais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 08 de fevereiro de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 003/2022, de autoria Coletiva da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho”

Publicado por:

Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:66D5C626

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/02/2022. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/